

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

Início Ações 1º Grau Ações 2º Grau Parecer Citações Intimações Audiências Sessões 2º Grau Buscas Estatísticas Outros

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
290578432020112180011

Processo 0818525-53.2020.8.23.0010 ☆ - (113 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)	
<p>Realces ↑</p> <p>Realçar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência</p> <p>Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória</p>						
<p>Filtros ↑</p> <p>Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor</p> <p>Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/></p> <p>Descrição: <input type="text"/></p>						
42 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 42					500 por pág.	1
Seq.	Data	Evento		Movimentado Por		
<input type="checkbox"/>	42	12/11/2020 18:00:11	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (25/10/2020)		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
	42.1	Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2739975IMPUGNACAOALAUDOPERICIAL01.pdf	Público	
	41	03/11/2020 08:50:21	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de NILDO INACIO TREVISAN) em 03/11/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 37) JUNTADA DE LAUDO (25/10/2020) e ao evento de expedição seq. 39.		WANDERLEI SILVA RIBEIRO Advogado	
	40	28/10/2020 16:54:01	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 28/10/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 37) JUNTADA DE LAUDO (25/10/2020) e ao evento de expedição seq. 38.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
	39	26/10/2020 10:01:03	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de NILDO INACIO TREVISAN com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 37) JUNTADA DE LAUDO (25/10/2020)		frantchiello Costa Gutierre Estagiário	
	38	26/10/2020 10:01:03	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 37) JUNTADA DE LAUDO (25/10/2020)		frantchiello Costa Gutierre Estagiário	
<input type="checkbox"/>	37	25/10/2020 11:07:27	JUNTADA DE LAUDO		FRANCISCO MIRANDA RODRIGUES Perito	
<input type="checkbox"/>	36	19/10/2020 15:53:11	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
	35	14/10/2020 00:01:55	DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 20) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (30/09/2020) e ao evento de expedição seq. 21.		SISTEMA CNJ	
	34	10/10/2020 00:03:56	PRAZO DECORRIDO Sem Resposta - (Referente a(o) MANDADO determinado pelo evento CONCEDIDO O PEDIDO (28/09/2020). Parte: NILDO INACIO TREVISAN		SISTEMA CNJ	
<input type="checkbox"/>	33	08/10/2020 16:06:45	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (28/09/2020)		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
	32	02/10/2020 11:29:13	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 02/10/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 16) CONCEDIDO O PEDIDO (28/09/2020) e ao evento de expedição seq. 18.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
	31	02/10/2020 11:29:13	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 02/10/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 20) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (30/09/2020) e ao evento de expedição seq. 21.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
	30	02/10/2020 08:00:32	LEITURA DE MANDADO REALIZADA MANDADO lido em 01/10/2020 - Referente ao evento de expedição (seq. 23) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (30/09/2020 13:30:35). Parte: NILDO INACIO TREVISAN		MOISES TELES JESUS NETO Analista Judiciário	
<input type="checkbox"/>	--	--	RETORNO DE MANDADO		LEONARDO PENNA FIRME TORTAROLO	



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RJ

Processo: 08185255320208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **NILDO INACIO TREVISAN**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa.

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

b) Parcial
(dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima). Em se tratando de dano parcial informar-se o dano é:

b.1 Parcial Completo (dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da vítima).

b.2 Parcial Incompleto (dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da vítima). *(na data da pericia médica)*.

b.7.1) Informar o grau da incapacidade definitiva da vítima, segundo o previsto na alínea II, §1º do art. 3º, da Lei 6.194/74, com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.943/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento anatômico	Marque aqui o percentual
1ª Lesão <u>Acidul esquerdo</u>	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input checked="" type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa
2ª Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a **liquidação do sinistro na esfera administrativa**, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da **prova pericial corresponde ao pagamento efetuado administrativamente** na monta de **R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, não havendo de se falar em complementação de indenização.

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3200102434 **Cidade:** Boa Vista **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: NILDO INACIO TREVISAN **Data do acidente:** 22/09/2019 **Seguradora:** INVESTPREV SEGUROS E PREVIDENCIA

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 20/05/2020

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA NO COLO DO FÊMUR ESQUERDO.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO (OSTEOSSÍNTESE/FIOS DE KIRSCHNER/PARAFUSOS CANULADOS). ALTA MÉDICA.

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DE MOVIMENTOS DE QUADRIL ESQUERDO.

Sequelas: Com sequela

Documento/Motivo:

**Nome do documento
faltante:**

**Apontamento do Laudo
do IML:**

Conduta mantida:

**Quantificação das
sequelas:** APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DÉFICIT FUNCIONAL MODERADO DE QUADRIL ESQUERDO.

**Documentos
complementares:**

Observações: PÁG. 4/5/6/8/9/12 _CIRURGIA

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um quadril	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Total			12,5 %	R\$ 1.687,50

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 26/05/2020

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: NILDO INACIO TREVISAN

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00653

CONTA: 000000070656-9

Nr. da Autenticação EA3E8A155C0A32B2

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 10 de novembro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR

